LEI Nº. 4.314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.021, de 26 de outubro de 2011, permitindo a criação da Central de Apoio ao Mototaxista e Motoentregador.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 12 da Lei 4.021, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

Art. 12. (...)

§ 2º Os mototaxistas e motoentregadores poderão constituir Central de Apoio, pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de prestar apoio aos serviços por eles prestados, inclusive centrais de chamada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 02 de setembro de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 04/09/2015.